



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de junho de 2016.

Ofício nº 61/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº ~~17/2016~~ 66/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 17/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 955,65 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Redação

Orçamento, Finanças e

Contabilidade

Câmara Municipal de Assis, 14/06/16

.....  
Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. 001994 CAMARA M. ASSIS 07/06/2016 11:25 AM



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 17/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 955,65 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente propositura visa abrir junto ao Orçamento Municipal deste exercício, dotação orçamentária específica a fim de possibilitar a aplicação de recursos destinados ao preenchimento do cadastro de entidades do Município, no âmbito do Convênio Federal APRIMORA REDE - CADASTRO NACIONAL ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura são aquelas descritas no seu artigo 2º, decorrentes de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência da transferência de recursos federais, de conformidade com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Segue em apenso, cópia da Resolução nº 13 de 11 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que se manifesta favoravelmente à presente proposta.

Diante destas razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 17/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 2016.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 17/2016 66/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 955,65 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
339030	Material de Consumo .....	R\$	955,65
Fonte Recurso - 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados		
Aplicação - 500.0033	MDS - Conv.Aprimora Rede		

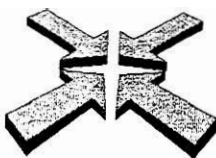
**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de recursos recebidos do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social, Convênio Aprimora Rede, Fonte de Recursos 05 (Transferência de Recursos Federais), Código de Aplicação 500.0033 MDS - Conv. Aprimora Rede.

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 2016.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



*Conselho Municipal de Assistência Social de Assis*

**RESOLUÇÃO N.º 13, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada em 11 de MAIO de *APRIMORA REDE – CADASTRO NACIONAL ENTIDADES SOC.ASSISTENCIAS*, tendo como Unidade Executora o *FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO* e 2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar a abertura de Dotação Orçamentária referente ao Convênio Federal – *APRIMORA REDE – CADASTRO NACIONAL ENTIDADES SOC.ASSISTENCIAS*, tendo como Unidade Executora o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO* – no valor de R\$955,65 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e serão utilizados com material de consumo.

**Artigo 2º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 11 de Maio de 2016.

*Flávia Henrique da Silva*  
11.05.16

**FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## PARECER JURÍDICO Nº 70/2016

CÓPIA

PROCESSO Nº 139/2016 – PROJETO DE LEI Nº  
\_\_\_\_\_/2016 – ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
955,65.

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 955,65 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, a presente propositura tem por finalidade possibilitar a aplicação de recursos destinados ao preenchimento do cadastro de entidades do Município, no âmbito do Convênio Federal APRIMORA REDE – CADASTRO NACIONAL ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS.

Segundo consta, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através de recursos recebidos do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, Convênio Aprimora Rede, Fonte de Recursos 05 (Transferência de Recursos Federais), Código de Aplicação 500.0033 MDS – Conv. Aprimora Rede.

É o relatório.

### AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

*“Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:*

(...)

